



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

Segunda-feira, 13 de novembro de 2017

Ano III | Edição nº 639

Página 1 de 24

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6
Outros Atos	7
Licitações e Contratos	24
Outros atos	24

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de José Bonifácio**

CNPJ 45.141.132/0001-71

Rua 21 de Abril, nº 482 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

#### **Câmara Municipal de José Bonifácio**

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: [www.camarajosebonifacio.com.br](http://www.camarajosebonifacio.com.br)

#### **Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni**

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 13 de novembro de 2017

Ano III | Edição nº 639

Página 2 de 24

### PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Atos Oficiais

Decretos

#### DECRETO nº. 2847/2017.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E II PARA O ANO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DILMO RESENDE DE CARVALHO**, Vice – Prefeito em exercício do Município de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, determinando que a investidura em cargo ou emprego público seja precedida de aprovação em Processo Seletivo ou Concurso Público;

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos;

#### **D E C R E T A :-**

**ART. 1º-** Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo nº. 002/2017 para provimento de empregos temporários de Monitor de Educação Infantil; Professor de Educação Básica I e II, para o ano de 2018, na forma que segue:-

FUNÇÃO	VAGAS	REF.	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
Monitor de Educação Infantil – M.E.I	CR	F1NI	R\$ 11,07 hora/aula	Curso Normal em nível Médio ou Superior ou Graduação Plena em Pedagogia com habilitação específica.
Professor de Educação Básica I – PEB I (Educação Infantil – Pré-Escola; Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano; e EJA – Educação de Jovens e Adultos)	CR	F2NI	R\$ 15,80 hora/aula	Curso Normal em nível Médio ou Superior ou Graduação Plena em Pedagogia com habilitação específica.
Professor de Educação Básica I – PEB – I Música	CR	F2NI	R\$ 15,80 hora/aula	Curso Normal em nível Médio ou Superior ou Graduação Plena em Pedagogia com habilitação específica.
Professor de Educação Básica II – PEB II – Educação Especial	CR	F3NI	R\$ 16,48 hora/aula	Nível superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 13 de novembro de 2017

Ano III | Edição nº 639

Página 3 de 24

				área própria ou formação em áreas correspondente e complementação, nos termos da legislação vigente – Educação Especial.
Professor de Educação Básica II – PEB II – Libras	CR	F3NI	R\$ 16,48 hora/aula	Nível superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondente e complementação, nos termos da legislação vigente – Libras.
Professor de Educação Básica II – PEB II – Braille	CR	F3NI	R\$ 16,48 hora/aula	Nível superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondente e complementação, nos termos da legislação vigente – Braille.
Professor de Educação Básica II – PEB II Disciplina: Língua Portuguesa	CR	F3NI	R\$ 16,48 hora/aula	Nível superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondente e complementação, nos termos da legislação vigente.
Professor de Educação Básica II – PEB II Disciplina: Matemática	CR	F3NI	R\$ 16,48 hora/aula	Nível superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondente e complementação, nos termos da legislação vigente.
Professor de Educação Básica II – PEB II Disciplina: Ciências	CR	F3NI	R\$ 16,48 hora/aula	Nível superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondente e complementação, nos termos da legislação vigente.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 13 de novembro de 2017

Ano III | Edição nº 639

Página 4 de 24

Professor de Educação Básica II – PEB II Disciplina: História	CR	F3NI	R\$ 16,48 hora/aula	Nível superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondente e complementação, nos termos da legislação vigente.
Professor de Educação Básica II – PEB II Disciplina: Geografia	CR	F3NI	R\$ 16,48 hora/aula	Nível superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondente e complementação, nos termos da legislação vigente.
Professor de Educação Básica II – PEB II Disciplina: Arte/Educação Artística	CR	F3NI	R\$ 16,48 hora/aula	Nível superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondente e complementação, nos termos da legislação vigente.
Professor de Educação Básica II – PEB II Disciplina: Inglês	CR	F3NI	R\$ 16,48 hora/aula	Nível superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondente e complementação, nos termos da legislação vigente.
Professor de Educação Básica II – PEB II Disciplina: Educação Física	CR	F3NI	R\$ 16,48 hora/aula	Nível superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondente e complementação, nos termos da legislação vigente.

**ART. 2º-** Fica nomeada a **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO** encarregada de acompanhar e fiscalizar o Processo Seletivo autorizado no presente Decreto, composta pelos seguintes membros:-

Presidente: **ANA LÚCIA MENDES DE ALMEIDA MALAGOLI**, Matrícula nº. 7637, PEB - I.

1º Membro: **ALEX CARLOS PAZINI**, Matrícula nº. 8178, Supervisor de Ensino.

2º Membro: **NEIVA MEIRELES VIEIRA**, Matrícula nº. 30, Supervisora de Ensino.

**ART. 3º-** Fica nomeada a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO** encarregada de coordenar e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 13 de novembro de 2017

Ano III | Edição nº 639

Página 5 de 24

operacionalizar o Processo Seletivo autorizado no presente Decreto, composta pelos seguintes membros:-

Presidente: **JOSÉ ANTONIO FERNANDES** - RG nº. 9.959.304 SSP/SP.

1º Membro: **MARCOS APARECIDO RODRIGUES DA SILVA** - RG nº. 17.140.513 SSP/SP.

2º Membro: **PERLA CRISTINA NUMATA** - RG nº. 28.941.522 - 6 SSP/SP.

**ART. 4º-** A Comissão do Processo Seletivo e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo terão a responsabilidade de zelar pelo cumprimento das determinações previstas no Regulamento do Processo Seletivo nº. 002/2017, estabelecidas em Edital.

**ART. 5º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 10 de novembro de 2017.**

**DILMO RESENDE DE CARVALHO**  
Vice – Prefeito em exercício

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 161 a 164, do Livro nº. 22, iniciado em 02 de janeiro de 2017.

**MARIA LUIZA ROSSI**  
Secretária Designada



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

Segunda-feira, 13 de novembro de 2017

Ano III | Edição nº 639

Página 6 de 24

### Portarias

#### **PORTARIA nº. 0138/2017, DE 10/11/2017.**

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Vice - Prefeito em exercício do Município de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

ART. 1º- NOMEAR a Senhora LILIAN DA SILVANUNES BERALDO, portador da matrícula nº. 008285, para a partir da presente data, exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Equoterapia, de livre nomeação e exoneração do Prefeito, fazendo jus aos vencimentos mensais fixados pela Ref. CC – 04, do Anexo 2, da Lei Complementar nº. 005; de 21 de Novembro de 2007.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 10 de novembro de 2017.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Vice - Prefeito em exercício

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 168, livro nº. 22, iniciado em 02 de janeiro de 2017.

MARIA LUIZA ROSSI

Secretária Designada



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 13 de novembro de 2017

Ano III | Edição nº 639

Página 7 de 24

### Outros Atos



## Prefeitura de José Bonifácio SP

### Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



#### EDITAL Nº. 002/2017 – PROCESSO SELETIVO

O Vice – Prefeito em exercício do Município de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização de **PROCESSO SELETIVO de provas e títulos** para a seleção de **Monitor de Educação Infantil e Professores** para o preenchimento das vagas e também para eventuais substituições em caso de afastamentos por licenças maternidade, licença médicas, licenças saúde e outras situações afins, através de contratação temporária por tempo determinado de acordo com as necessidades do Município, com fundamentação legal no artigo 37, inciso IX, da CF.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à empresa **Seta Consultoria e Serviços S/S Ltda (Seta Consultoria)**.

1.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.3. O Regime de Contratação será o Regime Especial de Contratação Temporária em conformidade com a Lei Municipal nº 3860/2016.

1.4. Este processo não gera direito e, sim, possibilidade de contratação, mediante necessidade e conveniência da administração pública.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES

2.1. Funções, vagas, requisitos, remuneração, carga horária e Valor da Taxa de Inscrição constam do Anexo I deste Edital.

2.2. Principais atribuições das Funções constam do Anexo II deste Edital.

#### 3. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NAS FUNÇÕES

3.1. O candidato classificado neste Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital, será contratado, se atendidas às seguintes exigências:

a) seja brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;

b) gozar dos direitos políticos;

c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

d) estar quite com as obrigações eleitorais;

e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da Função, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, ou, em sua falta, de quem este indicar;

g) comprovar escolaridade exigida para a Função, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital;

3.2. Os requisitos descritos no item 3.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da posse através de documentação original, juntamente com fotocópia ou cópia autenticada.

3.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3.1 deste Edital impedirá a posse do candidato.

#### 4. DA DIVULGAÇÃO

4.1. A divulgação do Edital do Processo Seletivo será da seguinte forma:

a) O Extrato do Edital será publicado em jornal de circulação regional, no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de José Bonifácio através do endereço eletrônico [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) e no endereço eletrônico [www.setaconcurso.com.br](http://www.setaconcurso.com.br).

b) O Edital na íntegra será publicado no **Quadro de aviso da Prefeitura Municipal de José Bonifácio**, no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de José Bonifácio através do endereço eletrônico [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) e no endereço eletrônico [www.setaconcurso.com.br](http://www.setaconcurso.com.br).

4.2. **Os demais atos pertinentes ao certame serão publicados no Quadro de aviso da Prefeitura Municipal de José Bonifácio**, no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de José Bonifácio através do endereço eletrônico [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) e no endereço eletrônico [www.setaconcurso.com.br](http://www.setaconcurso.com.br).

4.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referente a este Processo Seletivo que sejam publicados através dos meios de divulgação acima citados.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

##### 5.1. Disposições Gerais

5.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 13 de novembro de 2017

Ano III | Edição nº 639

Página 8 de 24



### Prefeitura de José Bonifácio SP

#### Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



5.1.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.5. A inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

5.1.6. O candidato poderá concorrer para mais de uma função, devendo indicá-la no ato da inscrição, conforme discriminado no anexo I deste edital, observando os blocos de cargos em que as provas serão realizadas simultaneamente, evitando-se assim inscrever-se para cargos em que a aplicação da prova seja simultânea.

5.1.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato a opção por se inscrever para mais de uma função e a escolha dos mesmos, isentando a Prefeitura Municipal de José Bonifácio e a SETA CONSULTORIA por inscrições feitas para funções onde as provas ocorram simultaneamente, obrigando o candidato a optar por uma das provas.

5.1.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração de opção referente a Função.

5.1.8. Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

5.1.9. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Requerimento de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

#### 5.2. Procedimento para inscrição, taxas e formas de pagamento

5.2.1. Para formalizar a inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.setaconcurso.com.br](http://www.setaconcurso.com.br), da seguinte forma:

- Acesse o site [www.setaconcurso.com.br](http://www.setaconcurso.com.br);

- Clique sobre o item **Inscrições abertas**;

- Clique em **Processo Seletivo - Edital nº. 002/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO – SP**;

- Preencha todos os campos do formulário de inscrição;

- Clique em **Finalizar**;

- Na sequência o sistema irá gerar o **comprovante de inscrição** e o **documento** para pagamento da taxa de inscrição, que deverão ser impressos;

5.2.2. **Período e Procedimentos para Inscrição: Serão realizadas através de formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.setaconcurso.com.br](http://www.setaconcurso.com.br), das 9 horas do dia 14 de novembro de 2017 até às 24 horas do dia 26 de novembro de 2017.**

5.2.2.1. **O pagamento da taxa de inscrição poderá ser feito até o dia 27 de novembro de 2017.**

5.2.3. **O valor da Taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Processo Seletivo é o constante do Anexo I deste edital.**

5.2.4. Na hipótese de cancelamento ou não realização do PROCESSO SELETIVO, a restituição da Taxa de Inscrição deverá ser requerida pelo candidato ou por procurador devidamente munido de procuração, com firma reconhecida, por meio de preenchimento e entrega de formulário a ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal de José Bonifácio, e a divulgação de eventual cancelamento ou não realização do Processo Seletivo se dará conforme subitem 4.2.

5.2.5. O formulário de restituição da taxa de Inscrição estará disponível, nos locais indicados no subitem 4.2, desde a data de publicação do ato que ensejou ao cancelamento ou a não realização do certame.

5.2.6. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desobediência às condições previstas neste Edital.

5.2.7. Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência do pagamento da taxa de inscrição, ficando o candidato obrigado a se manifestar, formalmente, nos termos do item 5.2.8.

5.2.8. Caberá recurso contra o indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição.

5.2.8.1. O recurso deverá ser protocolado diretamente no endereço eletrônico [www.setaconcurso.com.br](http://www.setaconcurso.com.br), dentro do período de 1 (um) dia útil contado do primeiro dia útil subsequente da data de publicação do edital de homologação das inscrições deferidas.

5.2.8.2. O candidato deverá anexar junto ao recurso o comprovante de pagamento da taxa de inscrição bem como toda documentação que o candidato julgar necessária à comprovação da regularização da inscrição.

5.2.8.3. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizado conforme subitem 4.2.

#### 6. VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

##### 6.1. Disposições Gerais

CNPJ: 45.141.132/0001-71 – Avenida Campos Sales, 919 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000  
Fone: (17) 3245-1159 | Fax: (17) 3245-2153 | [www.josebonifacio.sp.gov.br/educacao](http://www.josebonifacio.sp.gov.br/educacao) | [educacao@josebonifacio.sp.gov.br](mailto:educacao@josebonifacio.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 13 de novembro de 2017

Ano III | Edição nº 639

Página 9 de 24



### Prefeitura de José Bonifácio SP

#### Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



**6.1.1.** Das vagas oferecidas neste Edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, 5% (cinco por cento), serão destinadas aos portadores de deficiência, e providas na forma da Lei Complementar nº. 1498/2003 e do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

**6.1.2.** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a Função.

**6.1.3.** O Candidato portador de deficiência, ao se inscrever no Processo Seletivo, deverá observar a compatibilidade das atribuições da Função ao qual pretende concorrer com a deficiência da qual é portador.

**6.1.4.** Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº. 3.298/1999 e suas alterações, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

**6.1.5.** Para fins de reserva de vagas prevista no item 6.1.1 deste Edital, somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 e suas alterações, conforme as seguintes definições:

a) Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da Função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraparesia, triplegia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das Funções;

b) Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis(db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5, no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;

d) Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

e) Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

#### **6.2. Procedimentos Especiais para Inscrição**

**6.2.1.** O Candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 e seus subitens deste Edital, deverá indicar se é portador de deficiência e qual o tipo de deficiência, passando assim concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência;

**6.2.2.** O candidato portador de deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**6.2.3.** O candidato portador de deficiência que desejar concorrer à vagas de ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para portadores de deficiência, conforme disposição legal.

**6.2.4.** O candidato deverá enviar através dos correios para a SETA – CONSULTORIA E SERVIÇOS S/S LTDA - ME, localizada na Rua Duque de Caxias, nº. 44-87, Centro, no município de Palmeira D'Oeste, Estado de São Paulo, CEP 15720-000, até o último dia de inscrição, o laudo médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

**6.2.4.1.** O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este PROCESSO SELETIVO e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de José Bonifácio.

**6.2.4.2.** Os portadores de deficiência participarão deste PROCESSO SELETIVO em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e a avaliação das provas.

**6.2.4.3.** Não ocorrendo à aprovação de candidatos portadores de deficiência em número suficiente para preencher as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo PROCESSO SELETIVO, nos termos da legislação vigente, respeitada a ordem de classificação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 13 de novembro de 2017

Ano III | Edição nº 639

Página 10 de 24



### Prefeitura de José Bonifácio SP

#### Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



**6.2.4.4.** Concluindo a Equipe Multiprofissional pela inexistência da deficiência, o candidato concorrerá juntamente com os demais candidatos.

**6.2.4.5.** Os candidatos portadores de deficiência aprovados, serão submetidos à perícia médica, com vistas a verificar existências e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da Função, de acordo com o Decreto Federal nº. 3298/1999 e suas alterações, para fins de contratação, a ser realizada por Equipe Multiprofissional em período estabelecido.

#### **6.3. Solicitação de Condições Especiais para Realização das Provas**

**6.3.1.** O candidato portador de deficiência poderá requerer a condição especial para a realização das provas, indicando a condição de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº. 3.298/1999 e suas alterações.

**6.3.2.** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinadora pela Seta Consultoria.

**6.3.3.** O candidato deverá enviar através dos correios para a SETA – CONSULTORIA E SERVIÇOS S/S LTDA - ME, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 44-87, Centro, no município de Palmeira D'Oeste, Estado de São Paulo, CEP 15720-000, em envelope identificado da seguinte forma: PROCESSO SELETIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO - EDITAL Nº 002/2017 – NOME DO CANDIDATO – FUNÇÃO – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS, até o último dia de inscrição acompanhado do laudo médico.

**6.3.4.** Os candidatos deverão observar o período para solicitação das condições especiais para realização das provas, nos termos no item 6.3.3 deste Edital, sob pena de não terem concedidas às condições solicitadas, seja qual for o motivo alegado.

**6.3.5.** Na falta do Laudo Médico ou não contendo este as informações indicadas no item 6 e seus subitens ou for entregue fora do prazo, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital, aos candidatos portadores de deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário de Inscrição, bem como não terá atendida a condição especial para realização das provas.

**6.3.6.** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá enviar através dos correios para a SETA – CONSULTORIA E SERVIÇOS S/S LTDA - ME, localizada na Rua Duque de Caxias, nº. 44-87, Centro, no município de Palmeira D'Oeste, Estado de São Paulo, CEP 15720-000, em envelope identificado da seguinte forma: PROCESSO SELETIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO - EDITAL Nº 002/2017 – NOME DO CANDIDATO – FUNÇÃO – SOLICITAÇÃO DE TEMPO ADICIONAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS, até o último dia de inscrição juntamente com o parecer emitido por especialista da área de sua deficiência justificando a necessidade de tempo adicional, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal nº. 3.298/1999 e suas alterações.

**6.3.7.** Aos deficientes visuais (cegos), que solicitarem prova especial em Braille, serão oferecidas provas nesse sistema.

**6.3.8.** Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

**6.3.9.** O deferimento dos pedidos de condições especiais para realização das provas fica condicionado à indicação constante no Laudo Médico de que trata o item 6.2.4 deste Edital.

**6.4.** A Prefeitura Municipal de José Bonifácio publicará conforme subitem 4.2, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições como portador de deficiência e/ou pedido de condições especiais deferidos/indeferidos, de acordo com o Laudo Médico e parecer da Equipe Multiprofissional quando for o caso.

**6.4.1.** O candidato disporá de 01(um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente da data de publicação da relação citada no item 6.4, para contestar o indeferimento por meio de recurso.

**6.4.2.** O recurso deverá ser protocolado diretamente no endereço eletrônico [www.setaconcurso.com.br](http://www.setaconcurso.com.br).

**6.4.3.** Não serão considerados os recursos encaminhados via fax, telegrama, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste edital, assim como aqueles apresentados fora do prazo determinado no item 6.4.1 deste Edital.

**6.4.4.** Não serão aceitos pedidos de revisão após o prazo determinado no item 6.4.1.

#### **7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**7.1.** O Processo Seletivo será composto de: **PROVA OBJETIVA e DISCURSIVA** de caráter classificatório e eliminatório para todas as funções e **PROVA DE TÍTULOS**, de caráter classificatório para todas as funções.

#### **8. DA PROVA OBJETIVA e DISCURSIVA - CLASSIFICATÓRIA e ELIMINATÓRIA**

**8.1.** As Provas serão realizadas no dia 10 de dezembro de 2017, em locais e horários a serem divulgados após a homologação das inscrições, conforme disposto no subitem 4.2.

**8.2.** As Provas têm caráter classificatório e eliminatório sendo compostas conforme anexo III do presente edital.

CNPJ: 45.141.132/0001-71 – Avenida Campos Sales, 919 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000  
Fone: (17) 3245-1159 | Fax: (17) 3245-2153 | [www.josebonifacio.sp.gov.br/educacao](http://www.josebonifacio.sp.gov.br/educacao) | [educacao@josebonifacio.sp.gov.br](mailto:educacao@josebonifacio.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 13 de novembro de 2017

Ano III | Edição nº 639

Página 11 de 24



### Prefeitura de José Bonifácio SP

#### Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



- 8.3.** As provas serão realizadas em escolas do Município de José Bonifácio.
- 8.4.** As provas terão duração máxima de **03 (três) horas**.
- 8.5.** O conteúdo programático está especificado no Anexo IV deste Edital.
- 8.6.** A prova será atribuído um valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. O candidato deverá obter um mínimo de 30 (trinta) pontos para aprovação no Processo Seletivo.
- 8.7.** O nível de complexidade e exigência quanto ao conteúdo das provas variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para preenchimento da Função ao qual o candidato estiver concorrendo.
- 8.8.** Os candidatos que forem classificados serão submetidos gradativamente e na ordem crescente de classificação à Avaliação Médica e, se necessário, à Avaliação Psicológica; e também de acordo com o edital de convocação, à medida da necessidade do Município ou à critério da Administração Municipal, sendo a mesma de caráter eliminatório, conforme o laudo médico fornecido pelo profissional designado, especialmente para esta finalidade.
- 8.9.** Na hipótese de anulação de questões da prova, quando de sua avaliação, as mesmas serão pontuadas como corretas para todos os candidatos.
- 8.10.** Não serão consideradas:
- a - As questões da prova assinaladas no cartão de respostas que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
  - b - As questões da prova que contenham mais de uma opção de resposta assinalada no cartão de respostas;
  - c - As questões da prova que não estiverem assinaladas no cartão de respostas;
  - d - A prova cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
- 8.11.** Para a realização da prova, respondida em cartão de respostas, os candidatos deverão dispor de caneta esferográfica de escrita preta ou azul (escrita normal).
- 8.12.** Os candidatos somente poderão se retirar do local da prova depois de transcorrido o tempo mínimo de 1h00 (uma hora) do início da mesma, não podendo levar consigo o caderno de prova.
- 8.13.** Para realização das provas, o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 8.14.** Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.
- 8.15.** Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva. O não comparecimento na Prova Objetiva, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato do certame.
- 8.16.** É vedado ao candidato prestar a prova objetiva fora do local, data e horário, divulgados pela organização do Processo Seletivo.
- 8.17.** Será automaticamente ELIMINADO do certame o candidato que, durante a realização da prova:
- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
  - b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
  - c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
  - d) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
  - e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
  - f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
  - g) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
  - h) ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas;
  - i) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
  - j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 8.17.1.** Não será permitido, durante o período de prova:
- a) O porte de arma;
  - b) Uso de Bonés, chapéus ou similares.
- 8.17.2.** Os candidatos deverão colocar os pertences de mão tais como relógios, telefones celulares (devidamente desligados), etc., em sacolas próprias para este fim que serão distribuídas pelo fiscal de sala.
- 8.17.3.** Os Candidatos que se recusarem a cumprir os procedimentos do item 8.17.1, serão retirados da sala de provas e eliminados do presente certame.

CNPJ: 45.141.132/0001-71 – Avenida Campos Sales, 919 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000  
Fone: (17) 3245-1159 | Fax: (17) 3245-2153 | [www.josebonifacio.sp.gov.br/educacao](http://www.josebonifacio.sp.gov.br/educacao) | [educacao@josebonifacio.sp.gov.br](mailto:educacao@josebonifacio.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 13 de novembro de 2017

Ano III | Edição nº 639

Página 12 de 24



### Prefeitura de José Bonifácio SP

#### Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



**8.18.** Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar:

- A - Cédula de Identidade ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação;

**8.19.** Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao início da mesma. Não será admitido ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

**8.20.** Os portões dos locais de realização das provas serão trancados no horário fixado para o seu início, em hipótese alguma será permitida a entrada após este horário.

**8.21.** O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas objetivas de múltipla escolha. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no formulário de instruções. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

**8.21.1.** As questões discursivas serão respondidas em folha específica, entregue juntamente com o cartão resposta e que será o único documento válido para a correção das mesmas.

**8.22.** O candidato, ao encerrar a prova entregará ao fiscal de sala o cartão de resposta, a folha de resposta das questões discursivas e o caderno de prova, podendo levar consigo a folha de instruções com o espelho das respostas por ele marcadas no cartão de resposta para fins de acompanhamento quando da publicação do gabarito oficial e resultado das provas objetivas.

**8.23.** O caderno de prova estará disponível no endereço eletrônico [www.setaconcurso.com.br](http://www.setaconcurso.com.br), a partir da publicação do gabarito oficial, durante todo o período de recursos contra o mesmo.

#### **8.24. DA PROVA DE TÍTULOS - CLASSIFICATÓRIA**

**8.24.1.** Todos os candidatos poderão proceder à apresentação de títulos.

**8.24.2.** Os títulos serão pontuados de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos a serem somados aos total de pontos obtidos na prova objetiva, apenas para os candidatos classificados na mesma, conforme tabela de valores abaixo:

TÍTULO	VLR UNITÁRIO	VLR MÁXIMO
Curso de pós graduação "stricto sensu" em nível de doutorado na área de atuação.	2	2
Curso de pós graduação "stricto sensu" em nível de mestrado na área de atuação.	1	1
Curso de pós graduação "latu sensu" com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas na área de atuação.	0,5	1

**8.24.3.** O valor máximo dos títulos a serem somados à nota da prova objetiva é de 4 (quatro) pontos, o valor excedente será desconsiderado.

**8.24.4.** Para os candidatos que possuam títulos, estes deverão ser enviados até o dia 20 de novembro de 2017 através dos correios para a SETA – CONSULTORIA E SERVIÇOS S/S LTDA - ME, localizada na Rua Duque de Caxias, nº. 44-87, Centro, no município de Palmeira D'Oeste, Estado de São Paulo, CEP 15720-000, em envelope identificado da seguinte forma: PROCESSO SELETIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO - EDITAL Nº 002/2017 – NOME DO CANDIDATO – FUNÇÃO – TÍTULOS.

**8.24.5. Não haverá, em hipótese alguma recepção de títulos fora do prazo e condições estabelecidas no item 8.23.4.**

**8.24.6.** Somente serão aceitos diplomas em papel timbrado da Instituição que ateste a conclusão do curso, a carga horária, assinados e com identificação do responsável pela assinatura.

**8.24.7.** Serão aceitas cópias dos documentos desde que autenticados.

**8.24.8. Não serão aceitos protocolos de documentos em hipótese alguma.**

#### **9. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE PARA TODAS AS FASES**

**9.1.** A classificação final dos candidatos, em ordem decrescente de pontos, obtida pelo somatório das notas das provas objetivas de múltipla escolha e discursivas e do total de pontos dos títulos válidos apresentados.

**9.2.** Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições.

**9.3.** Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

- a) o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Pedagógicos;  
b) o maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;

CNPJ: 45.141.132/0001-71 – Avenida Campos Sales, 919 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000  
Fone: (17) 3245-1159 | Fax: (17) 3245-2153 | [www.josebonifacio.sp.gov.br/educacao](http://www.josebonifacio.sp.gov.br/educacao) | [educacao@josebonifacio.sp.gov.br](mailto:educacao@josebonifacio.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 13 de novembro de 2017

Ano III | Edição nº 639

Página 13 de 24



### Prefeitura de José Bonifácio SP

#### Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



c) o maior número de pontos na prova de Matemática;

d) o maior número de pontos na prova de Legislação.

9.3.1. Persistindo o empate com aplicação do item 9.3., será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano do nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.

9.3.2. Persistindo o empate com aplicação do item 9.3.1., será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

9.4. A relação com o resultado dos candidatos será disponibilizado conforme no subitem 4.2.

9.5. O candidato portador de deficiência, terá seu nome publicado em lista específica de classificação dos portadores de deficiência.

9.6. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado contendo as relações discriminadas nos itens 9.4 e 9.5 será disponibilizado conforme subitem 4.2.

#### 10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo de 1 (um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, nas seguintes situações:

a) de qualquer questão da prova objetiva, a contar da publicação do gabarito;

b) contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas;

c) do indeferimento contra erros ou omissões na atribuição de notas ou na classificação, a contar da data da divulgação do resultado final das provas;

d) da Classificação final desde que seja comprovado erro material, a contar da data da divulgação do resultado;

10.2. Os prazos exigidos neste Edital só iniciarão e terminarão em dias úteis, e serão contados da seguinte forma: incluir-se-á o dia de início e o dia do final.

10.3. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

10.4. O recurso deverá ser protocolado diretamente no endereço eletrônico [www.setaconcurso.com.br](http://www.setaconcurso.com.br).

10.5. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer meio que não seja o especificado no item 10.4.

10.6. O recurso deverá obedecer às seguintes determinações:

a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;

b) ser apresentado de forma única, ou seja todos os itens que se deseja recorrer deverão constar de um único recurso.

10.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento mencionado no item 10.1. deste Edital, devidamente fundamentado.

10.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.1.

10.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada conforme subitem 4.2.

10.10. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independente de interposição de recurso.

10.11. Alterado o gabarito oficial pela Comissão do PROCESSO SELETIVO, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

10.12. Na ocorrência dos dispostos nos itens 10.10 e 10.11 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obter a nota mínima exigida.

#### 11. HOMOLOGAÇÃO

11.1. O Resultado Final do Processo Seletivo será homologado pela Prefeitura Municipal de José Bonifácio.

11.2. O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de José Bonifácio através do endereço eletrônico [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) e no endereço eletrônico [www.setaconcurso.com.br](http://www.setaconcurso.com.br).

#### 12. CONVOCAÇÃO

12.1. Concluído este Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de vigência deste Processo Seletivo e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

12.2. Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser contratados mais candidatos classificados, de acordo com a estrita ordem de classificação, sendo 5% (cinco por cento) delas destinadas aos candidatos portadores de deficiência.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 13 de novembro de 2017

Ano III | Edição nº 639

Página 14 de 24



### Prefeitura de José Bonifácio SP

#### Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



**12.3.** A convocação dos candidatos portadores de deficiência aprovados e classificados neste Processo Seletivo observará, para cada Função, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

#### **13. CONTRATAÇÃO**

**13.1.** O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar em 72 horas, a documentação completa citada neste edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação.

**13.1.1.** O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 72 horas para a apresentação dos documentos conforme item 13.1 ficará caracterizado como desistência tácita do mesmo em relação a convocação, perdendo assim o direito a contratação.

**13.2.** Para a contratação, o candidato deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no item 3 deste Edital e apresentar obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocópias simples ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) uma foto 3x4 recente;
- b) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- c) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- d) cadastro de pessoa física - CPF
- e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) comprovante de conclusão da habilitação exigida para a Função, de acordo com o Anexo I deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de ensino;
- g) comprovante de registro em órgão de classe;
- h) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- i) certidão de casamento, quando for o caso;
- j) certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- k) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- l) atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- m) atestado de Saúde;
- n) declaração, informando se exerce ou não outro Cargo, emprego ou Função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- o) declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- p) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- q) declaração de não ter sofrido Processo Administrativo nos últimos 5 (cinco) anos;
- r) certidão de débitos da Prefeitura Municipal de José Bonifácio.

**13.3.** Estará impedido de contratação o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 13.2 deste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para contratação na Função estabelecido no item 3 deste Edital.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** A Comissão Organizadora nomeada através de Decreto específico do Poder Executivo, acompanhará e supervisionará todo o Processo Seletivo, e terá a responsabilidade de julgar os casos omissos ou duvidosos, ouvido a Seta Consultoria.

**14.2.** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

**14.3.** A Prefeitura Municipal de José Bonifácio e a Seta Consultoria não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame.

**14.4.** O candidato que fizer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames ou contratado, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

**14.5.** Os itens deste edital poderão eventualmente sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada conforme disposto no subitem 4.2.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 13 de novembro de 2017

Ano III | Edição nº 639

Página 15 de 24



### Prefeitura de José Bonifácio SP

#### Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



**14.6.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação oficial.

**14.7.** Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos, valendo para quaisquer finalidades as respectivas publicações oficiais.

**14.8.** Por razões de ordem técnica e de segurança, a Seta Consultoria não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativas a concursos anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direito público ou privado.

**14.9.** Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de recursos e/ou de documentos após as datas estabelecidas.

**14.10.** É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo, manter seu endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal, por meio de correspondência registrada endereçada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEDUCE - Edital nº. 002/2017, **localizada na Avenida Campos Sales, nº. 919, Centro - CEP: 15200-000 no município de JOSÉ BONIFÁCIO-SP**, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura Municipal de José Bonifácio, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

**14.11.** A Prefeitura Municipal de José Bonifácio e a Seta Consultoria não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

**14.12.** A comprovação da tempestividade dos recursos e documentações será feita por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega.

**14.13.** Não serão considerados os recursos interpostos em desacordo com este Edital.

**14.14.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicados pela Prefeitura Municipal de José Bonifácio, publicada conforme disposto no subitem 4.2.

**14.15.** O candidato convocado para o exercício de sua atividade fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela Prefeitura Municipal ou por ela indicados, sob pena de perder sumariamente o direito à contratação ou se já contratado, será rescindido de pleno direito do seu contrato, dando direito à contratante de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

**14.16.** Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a homologação e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração do material utilizado e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.

**14.17.** A validade do processo seletivo será de um ano podendo ser prorrogada por igual período a critério da Prefeitura Municipal de José Bonifácio.

**14.18.** Integram este Edital os seguintes anexos:

- |    |       |     |   |  |
|----|-------|-----|---|--|
| a) | Anexo | I   | - | Funções, Vagas, Requisitos, Remuneração e Carga Horária Semanal. |
| b) | Anexo | II  | - | Principais Atribuições das Funções                               |
| c) | Anexo | III | - | Detalhamento das Provas Objetivas                                |
| d) | Anexo | IV  | - | Conteúdos Programáticos  |

Prefeitura Municipal de José Bonifácio – SP em 13 de novembro de 2017.

**DILMO RESENDE DE CARVALHO**  
Vice – Prefeito em Exercício



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 13 de novembro de 2017

Ano III | Edição nº 639

Página 16 de 24



### Prefeitura de José Bonifácio SP

#### Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



#### PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº. 002/2017

#### ANEXO I – QUADRO DE FUNÇÕES

FUNÇÃO	VAGAS	REF.	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
<b>BLOCO I – MANHÃ - PROVAS APLICADAS NO PERÍODO MATUTINO</b>					
Professor de Educação Básica I - PEB I (Educação Infantil - Pré-Escola; Ensino Fundamental -1º ao 5º ano; e EJA - Educação de Jovens e Adultos).	CR	F2N1	R\$ 15,80 hora/aula	Curso Normal em nível Médio ou Superior ou Graduação Plena em Pedagogia com habilitação específica em Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.	R\$ 50,00
Professor de Educação Básica I – PEB-I Música	CR	F2N1	R\$ 15,80 hora/aula	Curso Normal em nível Médio ou Superior ou Graduação Plena em Pedagogia com habilitação específica.	R\$ 50,00
Professor de Educação Básica II - PEB II – Libras.	CR	F3N1	R\$ 16,48 hora/aula	Nível superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondente e complementação, nos termos da legislação vigente – Libras.	R\$ 50,00
Professor de Educação Básica II - PEB II – Braille.	CR	F3N1	R\$ 16,48 hora/aula	Nível superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondente e complementação, nos termos da legislação vigente – Braille.	R\$ 50,00
Professor de Educação Básica II – PEB II Disciplina: Língua Portuguesa.	CR	F3N1	R\$ 16,48 hora/aula	Nível superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondente e complementação, nos termos da legislação vigente.	R\$ 50,00
Professor de Educação Básica II – PEB II Disciplina: Ciências.	CR	F3N1	R\$ 16,48 hora/aula	Nível superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondente e complementação, nos termos da legislação vigente.	R\$ 50,00
Professor de Educação Básica II – PEB II Disciplina: História.	CR	F3N1	R\$ 16,48 hora/aula	Nível superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondente e complementação, nos termos da legislação vigente.	R\$ 50,00
<b>BLOCO II – TARDE - PROVAS APLICADAS NO PERÍODO VESPERTINO</b>					
Monitor de Educação Infantil	CR	F1N1	R\$ 11,07 hora/aula	Curso Normal em nível Médio ou Superior ou Graduação Plena em Pedagogia com habilitação específica em Educação Infantil.	R\$ 50,00
Professor de Educação Básica II - PEB II – Educação Especial.	CR	F3N1	R\$ 16,48 hora/aula	Nível superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondente e complementação, nos termos da legislação vigente.	R\$ 50,00

CNPJ: 45.141.132/0001-71 – Avenida Campos Sales, 919 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000  
Fone: (17) 3245-1159 | Fax: (17) 3245-2153 | [www.josebonifacio.sp.gov.br/educacao](http://www.josebonifacio.sp.gov.br/educacao) | [educacao@josebonifacio.sp.gov.br](mailto:educacao@josebonifacio.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 13 de novembro de 2017

Ano III | Edição nº 639

Página 17 de 24



### Prefeitura de José Bonifácio SP

#### Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



				legislação vigente – Educação Especial.	
Professor de Educação Básica II – PEB II Disciplina: Matemática.	CR	F3N1	R\$ 16,48 hora/aula	Nível superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondente e complementação, nos termos da legislação vigente.	R\$ 50,00
Professor de Educação Básica II – PEB II Disciplina: Geografia.	CR	F3N1	R\$ 16,48 hora/aula	Nível superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondente e complementação, nos termos da legislação vigente.	R\$ 50,00
Professor de Educação Básica II – PEB II Disciplina: Arte/Educação Artística.	CR	F3N1	R\$ 16,48 hora/aula	Nível superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondente e complementação, nos termos da legislação vigente.	R\$ 50,00
Professor de Educação Básica II – PEB II Disciplina: Inglês.	CR	F3N1	R\$ 16,48 hora/aula	Nível superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondente e complementação, nos termos da legislação vigente.	R\$ 50,00
Professor de Educação Básica II – PEB II Disciplina: Educação Física.	CR	F3N1	R\$ 16,48 hora/aula	Nível superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondente e complementação, nos termos da legislação vigente e registro no CREF.	R\$ 50,00

\*CR: Cadastro reserva.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 13 de novembro de 2017

Ano III | Edição nº 639

Página 18 de 24



### Prefeitura de José Bonifácio SP

#### Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



#### PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº. 002/2017

#### ANEXO II – PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

FUNÇÃO	PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES
Monitor de Educação Infantil	Planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; ministrar aulas, promover o processo ensino/aprendizagem; exercer atividades pedagógicas; participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos portadores de deficiência; participar de reuniões pedagógicas; participar de cursos de atualização e/ ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal de Educação; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; elaborar relatórios; promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos sobre o processo de aprendizagem; elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino municipal; participar de programas de avaliação escolar ou institucional; realizar tarefas correlatas que forem designadas pelos superiores hierárquicos.
Professor de Educação Básica I - PEB I (Educação Infantil – Pré-Escola; Ensino Fundamental -1º ao 5º ano; e EJA - Educação de Jovens e Adultos).	
Professor de Educação Básica I – PEB-I Música	
Professor de Educação Básica II - PEB II – Educação Especial.	
Professor de Educação Básica II - PEB II – Libras.	
Professor de Educação Básica II - PEB II – Braille.	
Professor de Educação Básica II – PEB II Disciplina: Língua Portuguesa.	
Professor de Educação Básica II – PEB II Disciplina: Matemática.	
Professor de Educação Básica II – PEB II Disciplina: Ciências.	
Professor de Educação Básica II – PEB II Disciplina: História.	
Professor de Educação Básica II – PEB II Disciplina: Geografia.	
Professor de Educação Básica II – PEB II Disciplina: Arte/Educação Artística.	
Professor de Educação Básica II – PEB II Disciplina: Inglês.	
Professor de Educação Básica II – PEB II Disciplina: Educação Física.	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 13 de novembro de 2017

Ano III | Edição nº 639

Página 19 de 24



### Prefeitura de José Bonifácio SP

#### Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



#### PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº. 002/2017

#### ANEXO III – DETALHAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

##### 1. FUNÇÕES:

- Monitor de Educação Infantil
- Professor de Educação Básica I - PEB I (Educação Infantil – Pré-Escola; Ensino Fundamental -1º ao 5º ano; e EJA - Educação de Jovens e Adultos).
- Professor de Educação Básica I – PEB-I Música
- Professor de Educação Básica II - PEB II – Educação Especial.
- Professor de Educação Básica II - PEB II – Libras.
- Professor de Educação Básica II - PEB II – Braille.
- Professor de Educação Básica II – PEB II Disciplina: Língua Portuguesa.
- Professor de Educação Básica II – PEB II Disciplina: Matemática.
- Professor de Educação Básica II – PEB II Disciplina: Ciências.
- Professor de Educação Básica II – PEB II Disciplina: História.
- Professor de Educação Básica II – PEB II Disciplina: Geografia.
- Professor de Educação Básica II – PEB II Disciplina: Arte/Educação Artística.
- Professor de Educação Básica II – PEB II Disciplina: Inglês.
- Professor de Educação Básica II – PEB II Disciplina: Educação Física.

QUESTÕES OBJETIVAS				
Matéria	Nº de Alternativas	Nº de Questões	Pontuação por questão	Pontuação Total
Língua Portuguesa	05	05	2,5	12,50
Matemática	05	05	2,5	12,50
Conhecimentos Pedagógicos	05	10	2,5	25
Legislação	05	10	2,5	25
<b>Subtotal</b>	--	<b>30</b>	--	<b>75</b>
QUESTÕES DISCURSIVAS				
Matéria		Nº de Questões	Pontuação por questão	Pontuação Total
Conhecimentos Pedagógicos		02	12,50	25
<b>Total</b>	--	<b>02</b>	--	<b>100</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 13 de novembro de 2017

Ano III | Edição nº 639

Página 20 de 24



### Prefeitura de José Bonifácio SP

#### Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



#### PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº. 002/2017

#### ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

##### 1. FUNÇÕES:

- Monitor de Educação Infantil
- Professor de Educação Básica I - PEB I (Educação Infantil – Pré-Escola; Ensino Fundamental -1º ao 5º ano; e EJA - Educação de Jovens e Adultos).
- Professor de Educação Básica I – PEB-I Música
- Professor de Educação Básica II - PEB II – Educação Especial.
- Professor de Educação Básica II - PEB II – Libras.
- Professor de Educação Básica II - PEB II – Braille.
- Professor de Educação Básica II – PEB II Disciplina: Língua Portuguesa.
- Professor de Educação Básica II – PEB II Disciplina: Matemática.
- Professor de Educação Básica II – PEB II Disciplina: Ciências.
- Professor de Educação Básica II – PEB II Disciplina: História.
- Professor de Educação Básica II – PEB II Disciplina: Geografia.
- Professor de Educação Básica II – PEB II Disciplina: Arte/Educação Artística.
- Professor de Educação Básica II – PEB II Disciplina: Inglês.
- Professor de Educação Básica II – PEB II Disciplina: Educação Física.

**LÍNGUA PORTUGUESA:** FONOLOGIA: Conceitos básicos - Classificação dos fonemas - Sílabas – Encontros Vocálicos - Encontros Consonantais - Dígrafos - Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos - O Alfabeto -Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos - Acentuação tóxica - Acentuação gráfica – Os acentos - Aspectos genéricos das regras de acentuação - As regras básicas - As regras especiais - Hiatos -Ditongos - Formas verbais seguidas de pronomes - Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras - Conceitos básicos - Processos de formação das palavras - Derivação e Composição - Prefixos - Sufixos - Tipos de Composição - Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares - Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração - Termos Integrantes da Oração - Termos Acessórios da Oração - Período -Sintaxe de Concordância - Sintaxe de Regência - Sintaxe de Colocação - Funções e Empregos das palavras "que" e "se" - Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen - O uso da Crase -Interpretação e análise de Textos - Tipos de Comunicação: Descrição - Narração - Dissertação - Tipos de Discurso - Qualidades e defeitos de um texto - Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem - Vícios de Linguagem.

**MATEMÁTICA:** Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º grau; Inequações do 1º grau; Expressões Algébricas; Fração Algébrica.

##### **AUTORES PEDAGÓGICOS:**

BASSEDAS, Eulália; HUGUET, Teresa; SOLÉ, Isabel. Aprender e Ensinar na Educação Infantil. Artmed, 1999.

DOLZ, Joaquim; GAGNON, Roxane; DECÂNDIO, Fabrício de. Produção Escrita e Dificuldades de Aprendizagem. 1ª ed. Campinas: Mercado de Letras, 2010.

GUENTHER, Zenita Cunha. Desenvolver capacidades e talentos: um conceito de inclusão. 1ª ed. Petrópolis: Vozes, 2000.

LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições. 22ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.

CNPJ: 45.141.132/0001-71 – Avenida Campos Sales, 919 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000  
Fone: (17) 3245-1159 | Fax: (17) 3245-2153 | [www.josebonifacio.sp.gov.br/educacao](http://www.josebonifacio.sp.gov.br/educacao) | [educacao@josebonifacio.sp.gov.br](mailto:educacao@josebonifacio.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 13 de novembro de 2017

Ano III | Edição nº 639

Página 21 de 24



### Prefeitura de José Bonifácio SP

#### Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: O que é? Por quê? Como fazer? 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2006. (Coleção Cotidiano Escolar)

MORETTO, Vasco Pedro. Prova: Um Momento Privilegiado de Estudo, Não um Acerto de Contas. 9ª ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2010.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática docente. São Paulo: Paz e Terra, 2008.

PERRENOUD, Philippe. Dez novas competências para ensinar. Porto Alegre: ArtMed, 2000.

WEISZ, Telma. O Diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem. 2ª ed. Ática, 2000.

#### LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL E DOCUMENTOS OFICIAIS:

A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o Ensino Fundamental de nove anos. Disponível em:

[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&task=doc\\_download&gid=4034&Itemid](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=4034&Itemid)

Ensino Fundamental de Nove Anos - Ministério da Educação. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/noveanorienger.pdf>

Parâmetros Curriculares Nacionais – Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental. Disponível em: <http://portaldoprofessor.mec.gov.br/linksCursosMateriais.html?categoria=23>

Expectativas de aprendizagem de língua portuguesa. Disponível em:

[http://www.demandanet.com/smerp2010/portal\\_doc/314.PDF](http://www.demandanet.com/smerp2010/portal_doc/314.PDF)

Orientações didáticas fundamentais sobre as expectativas de aprendizagem de língua portuguesa. Disponível em:

[http://www.demandanet.com/smerp2010/portal\\_doc/315.PDF](http://www.demandanet.com/smerp2010/portal_doc/315.PDF)

Constituição da República Federativa do Brasil Artigo 205 ao 214. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em:

[http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei8069\\_02.pdf](http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei8069_02.pdf)

Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)

Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - Mec 2008. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)

Resolução n.º 4, de 2 de outubro de 2009 CNE/CEB – Institui Diretrizes operacionais para atendimento Educacional especializado na Educação Básica, modalidade especial. Disponível em:

[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004\\_09.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf)

Resolução n.º 5, de 17 de dezembro de 2009 CNE/CEB - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Disponível em:

[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&task=doc\\_download&gid=2298&Itemid](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=2298&Itemid)

Lei Complementar Municipal Nº. 002, de 05 de abril de 2012 – Dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de José Bonifácio-SP. Disponível em:

[http://transparenciadocs.josebonifacio.sp.gov.br/Visualiza\\_Pdf.aspx?Arq=009738006201200002.PDF](http://transparenciadocs.josebonifacio.sp.gov.br/Visualiza_Pdf.aspx?Arq=009738006201200002.PDF) (Permitir pop up)

CNPJ: 45.141.132/0001-71 – Avenida Campos Sales, 919 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000  
Fone: (17) 3245-1159 | Fax: (17) 3245-2153 | [www.josebonifacio.sp.gov.br/educacao](http://www.josebonifacio.sp.gov.br/educacao) | [educacao@josebonifacio.sp.gov.br](mailto:educacao@josebonifacio.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 13 de novembro de 2017

Ano III | Edição nº 639

Página 22 de 24



### Prefeitura de José Bonifácio SP

#### Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



Lei Complementar Municipal Nº. 007, de 18 de dezembro de 2012 – Dispõe sobre alteração no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de José Bonifácio-SP. Disponível em: [http://transparenciadocs.josebonifacio.sp.gov.br/Visualiza\\_Pdf.aspx?Arq=009887006201200007.PDF](http://transparenciadocs.josebonifacio.sp.gov.br/Visualiza_Pdf.aspx?Arq=009887006201200007.PDF) (Permitir pop up)

Lei Complementar Municipal Nº. 005, de 29 de abril de 2014 – Altera e acrescenta dispositivos no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de José Bonifácio-SP. Disponível em: [http://transparenciadocs.josebonifacio.sp.gov.br/Visualiza\\_Pdf.aspx?Arq=S17AJB0S6107052014125251.PDF](http://transparenciadocs.josebonifacio.sp.gov.br/Visualiza_Pdf.aspx?Arq=S17AJB0S6107052014125251.PDF) (Permitir pop up)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

Segunda-feira, 13 de novembro de 2017

Ano III | Edição nº 639

Página 23 de 24

### **ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PARA OS FINS CONSTANTES DO § 3º, ART. 9º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 2805, DE 24 DE MARÇO DE 2017 E DA LEI FEDERAL Nº. 13019, DE 31 DE JULHO DE 2014, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, PARA A OITIVA DA SOCIEDADE QUANTO A VIABILIDADE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.**

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, com início às dezenove horas e trinta minutos, no Plenário da Câmara Municipal de José Bonifácio “Felipe Carusi”, sito à Rua Romeu Maia Souto nº. 20 - Centro, José Bonifácio, realizou-se a Audiência Pública, com o objetivo de ouvir a sociedade em geral quanto a viabilidade das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC’s, para o exercício de 2018, com a finalidade de firmar termo de fomento para repasse de recursos financeiros, para desenvolvimento de atividades de interesse social em conformidade com os planos de trabalho apresentados. A audiência foi presidida pela Primeira Dama Senhora JOZELISE ROSANE SOMENZI CALGARO, Gestora da Secretária de Cidadania e Ação Social do município, sendo indicado para secretariar os trabalhos o servidor público municipal Senhor MARLON GUSTAVO MARQUES CARDOSO, controlador interno da prefeitura. Contou com a presença de 19 (dezenove) participantes, conforme lista de presença que segue anexa e faz parte integrante da presente ata. A senhora Presidente deu por aberta a presente audiência. Inicialmente, a Presidente agradeceu a presença de todos fazendo uma pequena explanação da importância da participação da sociedade com relação a matéria constante da pauta dos trabalhos. Em seguida foi apresentada a matéria objeto da audiência, no tocante as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC’s, sendo elas:- ASSOCIAÇÃO BONIFACIANA DOS AMIGOS DOS MENORES - ABAM, ASSOCIAÇÃO AMOR-EXIGENTE DE JOSÉ BONIFÁCIO, ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS-TOXICOLÓGICOS-AMOR FRATERNAL, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA RAI DE SOL, ASSOCIAÇÃO LAR PARA OS VELHOS SÃO JOÃO, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JOSÉ BONIFÁCIO e FUNDAÇÃO PIO XII, objetivando repasse financeiro para exercício

de 2018, por meio de assinatura de termo de fomento. Durante a explanação foi consignado que os repasses seriam para o desenvolvimento de atividades de interesse social, conforme plano de trabalho apresentado, que as referidas entidades a anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que as atividades objeto dos planos de trabalho propostos são de natureza singular, que são as únicas no município que desenvolvem as atividades propostas, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município, seja em razão do deslocamento dos usuários, como para o fortalecimento do vínculo familiar, haja vista o número de usuários residentes no município, com exceção da Fundação Pio XII – Hospital do Câncer de Barretos, por ser única entidade em nossa região especializada em tratamento e combate ao câncer e logisticamente a mais econômica no que diz respeito ao transporte de pacientes para tratamento. Em ato contínuo foi dada a palavra, aos presentes, para se manifestarem sobre a viabilidade das propostas, sendo que após um amplo debate e explicações sobre a matéria da pauta, decidiu-se pela APROVAÇÃO das propostas apresentadas pelas entidades acima mencionadas, ou seja, pela viabilidade das mesmas, ressalvando que os valores apresentados para repasse nos planos de trabalho poderão sofrer modificações para mais ou para menos, haja vista o que ficar consignado na Lei Orçamentária Anual para 2018. Em seguida a Senhora Presidente informou que os planos de trabalho seriam encaminhados para aprovação do Senhor Prefeito Municipal. Nada mais havendo a ser tratado e terminada as explicações e o debate sobre a matéria em pauta, a senhora Presidente, representante do Executivo Municipal, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente audiência as vinte horas e vinte minutos (20h20), da qual, para constar, eu MARLON GUSTAVO MARQUES CARDOSO, Secretário, mandei lavrar a presente ata, que depois de lida, achada conforme será assinada por mim e pela Presidente.

JOZELISE ROSANE SOMENZI CALGARO

Presidente

MARLON GUSTAVO MARQUES CARDOSO

Secretário



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

Segunda-feira, 13 de novembro de 2017

Ano III | Edição nº 639

Página 24 de 24

**Licitações e Contratos**

**Outros atos**

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**Processo Licitatório nº.: 000046/17.**

**PREGÃO PRESENCIAL nº.: 36/2017.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO.

Contratada(s): C2 CONSULT ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA. - ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração dos documentos relativos à Saúde Ocupacional dos Funcionários Públicos Municipais Exigidos Pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e as Normas Regulamentadoras - NR do Ministério do Trabalho e Emprego do Brasil, conforme especificações anexas.

Data da assinatura: 09 de novembro de 2017.

Valor(es) total(is): R\$ 10.458,00.

José Bonifácio/SP, 09 de novembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
DILMO RESENDE DE CARVALHO

Vice-Prefeito Municipal em Exercício